

Lei nº 682/95

Cria Sistema de Diárias de Viagens e das
Outras Circunstâncias,

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

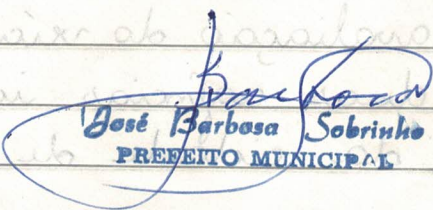
Artigo 1º - Fica criado o sistema de diárias de viagens, para atender as despesas de estadia do Chefe do Executivo e Servidores Municipais.

Artigo 2º - As despesas com locomoção serão efetivadas mediante comprovação de abastecimento de veículos, passagem de ônibus ou aéreas.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 31 de março de 1995.


José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL